



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
SELEÇÃO MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO 2025

ATA DE APRECIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DAS NOTAS
ATRIBUÍDAS ÀS
QUESTÕES DA PROVA ESCRITA REFERENTES À SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PPGD/UFC (SELEÇÃO 2025)

A Comissão da Prova Escrita do Processo Seletivo para ingresso no PPGD/UFC, composta pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para apreciar os recursos interpostos contra o resultado da prova escrita (primeira fase do certame). Os recursos foram lidos, analisados pela comissão e obtiveram, em síntese, a seguinte avaliação individual:

APRECIÇÃO DOS RECURSOS (PROVA ESCRITA)

Questão 01 – Mestrado:

Candidato(a) 120825 (Mestrado)

O candidato obteve 2,5 pontos, mas considera que sua resposta percorreu todos os pontos do espelho, e por isso pede sua majoração.

Não lhe assiste razão, e isso não tem relação com a extensão do espelho. Ali se indicam os assuntos que poderiam ser explorados na resposta, e o que sobre eles poderia ser explorado, mas o candidato sequer tocou em muitos de tais pontos, e, dos que tocou, em relação a alguns fez afirmações equivocadas.

A premissa de que “o conhecimento é passível de erro” não é marca apenas do falibilismo, mas de todas as outras. A diferença do falibilismo é como se deve proceder diante dessa possibilidade de erro, algo que a resposta sequer aborda.

Ao examinar as relações do falibilismo com as dimensões do Direito, a resposta foi lacônica e equivocada. Em vez de cuidar de derrotabilidade de normas, e sobre os ricos desdobramentos no terreno da prova e da verdade quanto aos fatos, a resposta cuida “das vivências do intérprete”, algo que não tem relação com o assunto. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 120831 (Mestrado)

O candidato obteve 3,0 pontos na questão, mas pleiteia majoração da nota, pois entende que respondeu tudo de forma completa e coerente. Cotejo de sua resposta com o espelho, contudo, mostra que a completude e a correção não convergem com o que pretende o recorrente.

Primeiro, ele não definiu falibilismo de modo completo. Citou o nome de seu idealizador, mas não apontou, por exemplo, no que ele consiste exatamente, suas relações com a indução (e seus problemas). Relacionou a teoria dos três mundos e a ideia de fatos brutos e institucionais, revelando que decorou algumas ideias sem entender bem sua pertinência, pois estas não têm nada a ver com o tema desta questão.

Quanto ao falibilismo e sua relação com as três relações do Direito, a resposta não cuida de derrotabilidade, de ônus probatório, de prova e verdade, enfim, de nenhuma das relações concretas entre falibilismo e o estudo de teorias jurídicas, de normas, de fatos e de valores. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121012 (Mestrado)

O candidato recorre alegando: “A primeira questão dissertei sobre falibilismo, exemplifiquei citei esses até exemplos da obra, relacionei com a norma, etc.”.

Não há como majorar o 1,0 ponto atribuído. A resposta dá uma definição muito precária e superficial da falibilismo, e praticamente não o relaciona com as dimensões do Direito. Daí não haver como majorar a nota. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121090 (Mestrado)

O candidato pleiteia majoração de sua nota, de 3,0 para 4,0, pois entende que respondeu a toda a questão de maneira satisfatória. Não lhe assiste razão. Ao tratar do falibilismo, por exemplo, ele não explicou sua relação com a inferência indutiva, não havendo uma única palavra sobre indução, sobre o problema da demarcação, e, na parte dedicada às dimensões do direito, elas são apenas referidas (matéria de primeiro semestre da graduação), nada se abordando sobre derrotabilidade de regras ou sobre standard ou ônus probatórios. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121442 (Mestrado)

O candidato alega que respondeu ao que se exigia, transcrevendo trechos de sua resposta e contrastando-os com o espelho. Não há, contudo, a apontada satisfatoriedade em sua resposta. Limita-se a afirmar que o falibilismo consiste no reconhecimento da possibilidade de falha no conhecimento, algo que o mero conhecimento da língua portuguesa já indica. Nada se disse sobre o problema da indução e sobre o problema da demarcação, dois pilares para a compreensão do falibilismo. E muito menos se explicou como ele pode ser empregado ou compreendido em sua aplicação ao Direito, em suas dimensões, limitando-se a afirmar que os julgamentos podem incorrer em erro, inclusive no exame da prova. Não cuidou de standards ou de ônus da prova, por exemplo, ou da aplicação do falibilismo à compreensão de normas. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121480 (Mestrado)

O candidato obteve 2,5 em sua resposta, mas aduz que “apesar de esta ser a maior nota atribuída dentre as três questões avaliadas, entende-se que há espaço para o acréscimo de, ao menos, 0,5 pontos na composição final.” Alega ainda que “as notas atribuídas aparentam estar dissonantes de uma avaliação proporcional e razoável, considerando os objetivos de uma banca de comissão de mestrado acadêmico.” Alega que o espelho seria “intangível” pois tem extensão maior que a quantidade de linhas disponível para resposta.

Quanto à extensão do espelho, observe-se que nele se apontam os assuntos que a resposta precisaria referir, mas não necessariamente em toda a extensão e analiticidade contida no espelho.

Em sua resposta, o candidato deu uma definição razoável de falibilismo, mas pouco ou mesmo nada escreveu sobre as suas relações com o Direito em suas várias dimensões, seja como teoria, como

norma, como fato, e como valor. Não examinou temas como a derrotabilidade das normas, e das provas, por exemplo. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121541 (Mestrado)

O candidato obteve a nota 2,5 na questão 1, mas entende que sua resposta exigiria pontuação maior. Não lhe assiste razão. Sua resposta não explica no que consiste o falibilismo, em suas bases. Não trata da indução e de seus problemas, por exemplo. E, na parte dedicada à aplicação do falibilismo ao direito e às suas dimensões, a resposta foi ainda mais pobre. Não cuidou de derrotabilidade, e de prova e verdade etc. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121574 (Mestrado)

O recurso insiste em que o candidato abordou todos os itens exigidos pelo espelho. Leitura do espelho, e de sua resposta, contudo, evidencia que isso não ocorreu. Ceticismo e relativismo não são formas de “interpretar o conhecimento”, mas teorias filosóficas sobre a própria possibilidade de conhecer. Não basta referir um autor que também aborda os mesmos temas e é citado no espelho, se o candidato revela não ter entendido quase nada do que leu, e escreve afirmações equivocadas ou imprecisas que apenas raspam o tema da questão. A definição de falibilismo como “teoria segundo a qual não há verdade absoluta” e de que “a ciência é relativa” é completamente equivocada. Ao tratar de sua aplicação ao Direito, então, não se abordada nada sobre derrotabilidade, sobre provas, mas apenas se fazem afirmações vazias sobre os recursos (por apontarem falhas na sentença...) serem exemplos disso. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121587 (Mestrado)

O candidato obteve 2,5 pontos na questão 1, mas pleiteia acréscimo. Reconhece que não seguiu fielmente o espelho, mas defende que este não seria vinculante. Não lhe assiste razão. Não se trata de o espelho ser ou não vinculante, mas de sua resposta não trazer os elementos indicados ilustrativamente no espelho. A explicação sobre o falibilismo foi deficiente, não cuidando do papel da indução (ou de seus problemas) nele. E, ao relacionar com as dimensões do jurídico, foi ainda mais deficiente, nada indicando sobre derrotabilidade, ou sobre a questão da verdade e das provas no processo, por exemplo. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121606 (Mestrado)

O candidato alega que “O comando da questão fala que a conexão entre as respostas e as referências bibliográficas serão levadas em consideração na correção, dentre outros quesitos. Outro ponto, a bibliografia do programa é um ponto de partida, não um fim em si mesma (sic), para completar a questão pede o que consistiria o falibilismo em sentido amplo, não precisamente e limitada apenas à uma ideia fechada de um autor, mas sim as reflexões feitas acerca daquele tema.”

É verdade que a bibliografia não é um fim em si mesmo. O livro indicado não é a única fonte da verdade, mas apenas um elemento capaz de dar objetividade à correção. Diante de temas filosóficos ou teóricos, em que os candidatos poderiam divagar sobre o que quisessem e depois alegar que o que escreveram “guarda relação com o tema de modo amplo”, seria impossível encontrar

critério objetivo para dar-lhes notas. Daí a indicação de uma bibliografia exaustiva, e de um espelho que parta dela, pleito antigo dos candidatos das seleções e há muito acolhido pela UFC.

De uma forma ou de outra, a resposta do candidato não tem nada a ver com qualquer resposta esperada para a questão. Não trouxe o mais mínimo elemento definidor do que seja o falibilismo popperiano, e muito menos cuidou das dimensões realezanas (fato, valor e norma) do fenômeno jurídico. E isso para não mencionar a falta de indicação de qualquer conexão entre o falibilismo e tais dimensões. Não há como revisar a nota, nem mesmo para baixo, porque ele já tirou zero. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121616 (Mestrado)

Alega o recorrente que sua resposta teria abordado de forma coerente o conceito de falibilismo; que ele estaria relacionado à possibilidade de erro nas ciências jurídicas. Leitura de sua resposta, todavia, revela que ela é completamente equivocada, estando inteiramente divorciada do que se sugere como resposta correta no espelho. Falibilismo não é um fenômeno jurídico, mas um princípio epistemológico, ligado à precariedade do conhecimento em geral. O candidato partiu de uma noção coloquial do que significa “falha” e do que significa “jurídico” para divagar aleatoriamente sobre o significado e a relação de tais palavras. Não há, absolutamente, como revisar-lhe a pontuação atribuída, salvo para menos. Diante do exposto, nego provimento ao recurso.

Questão 02 – Mestrado:

Candidato(a) 120765 (Mestrado)

Como o próprio candidato indica “Embora a resposta não tenha sido formulada exatamente como o modelo apresentado, acredito que foi capturada a essência da ideia principal. A relevância dos conceitos abordados e a compreensão demonstrada devem ser levadas em consideração para a atribuição de pontuação”, a sua resposta não foi completa.

Não se pode entender que o candidato é livre para abordar aspectos do tema da questão, quando é posto questionamento específico.

O espelho de resposta é claro nos pontos que deveriam ser abordados, o que não foi feito pelo candidato.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,5).

Candidato(a) 120831 (Mestrado)

As respostas do candidato (a) foram muito boas, mas deixou de definir o que configura uma decisão científica ótima. Argumenta que a mutabilidade da ciência não permite que se indique uma decisão científica como ótima, o que não condiz com as ideias narradas no texto base.

O caráter temporário da ciência não afasta que uma decisão seja considerada ótima, embora temporariamente.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (2,5).

Candidato(a) 120825 (Mestrado)

Deve-se ter em mente que a questão não faculta ao candidato dissertar livremente sobre o tema. As respostas devem ter foco nos questionamentos.

O (A) candidato não explora as diferenças na definição de verdades científicas e jurídicas, erra o conceito de decisão técnica ótima (fala em perícia técnica ambiental) e foge à questão da vinculação da decisão jurídica à decisão técnica ótima.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 120932 (Mestrado)

O (A) candidata não expõe as diferenças de protocolo para a definição de verdades científicas e jurídicas, e se há protocolo em relação à primeira. Não define com precisão o que é decisão ótima cientificamente.

Também deixa de expor como a ciência, apesar das incertezas, cada vez ganha mais importância no cenário jurídico. A exposição da relação entre decisão técnica ótima e vinculação jurídica não foi adequada.

A atribuição de pontuação foi adequada.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,0).

Candidato(a) 121012 (Mestrado)

O (A) candidato não abordou os temas centrais suscitados pelas perguntas.

Não indica como são fixadas as verdades científicas e jurídicas. Não expõe o que se pode considerar como decisão científica ótima, nem se há vinculação das decisões jurídicas a ela.

Não se pode imaginar que a resposta seja alheia ao perguntado, facultando-se que seja abordado o que se sabe sobre o tema. O foco é direcionado pela pergunta.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 121294 (Mestrado)

O (A) candidata não expõe as diferenças de protocolo para a definição de verdades científicas e jurídicas, e se há protocolo em relação à primeira. Não define com precisão o que é decisão ótima cientificamente.

Não explora a vinculação ou não da decisão jurídica à decisão técnica ótima.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,0).

Candidato(a) 121399 (Mestrado)

O (A) candidato (a) não responde às perguntas lançadas na avaliação.

Deve-se ter em mente que não se faculta que o candidato explore quaisquer aspectos do tema, mas que as respostas sejam balizadas pelas perguntas.

O (A) candidato (a) não analisa como se constrói a verdade científica, com base em que protocolo. Também não aborda a construção da verdade jurídica e a relação entre elas.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 121442 (Mestrado)

O (A) candidata não analisa o protocolo de definição de verdades científicas, para que seja fixada uma decisão ótima.

O autor não analisa as reflexões que estão postas no texto base do qual foi extraída a pergunta, constante das indicações bibliográficas para esta fase do processo seletivo.

A resposta foi incompleta, tendo recebido pontuação 2,0 (dois).

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (2,0).

Candidato(a) 121480 (Mestrado)

O (A) candidata não expõe as diferenças de protocolo para a definição de verdades científicas e jurídicas, e se há protocolo específico em relação à primeira. Também não aborda a questão da caracterização da ótima cientificamente.

O espelho de resposta é claro no que se refere aos aspectos a serem enfrentados na questão.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,5).

Candidato(a) 121541 (Mestrado)

O (A) candidato não aborda os temas centrais referentes a questão, posta, a saber os critérios diferenciados de definição das verdades científicas e jurídicas, que se submetem a protocolos específicos, assim como não identifica de forma adequada o que é decisão técnica.

Embora destaque que a decisão técnica não vincula a jurídica, a fundamentação não foi correta. Não há vinculação necessária entre tecnicidade e legalidade.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 121574 (Mestrado)

O (A) candidata não expõe as diferenças de protocolo para a definição de verdades científicas e jurídicas e se há protocolo em relação à primeira. Não define com precisão o que é decisão ótima cientificamente.

Também deixa de expor como a ciência, apesar das incertezas, cada vez ganha mais importância no cenário jurídico e como pode a decisão jurídica deixar de atender a uma decisão técnica.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,0).

Candidato(a) 121587 (Mestrado)

O (A) candidata não expõe as diferenças de protocolo para a definição de verdades científicas e jurídicas, e se há protocolo em relação à primeira. Não define com precisão o que é decisão ótima cientificamente. Na verdade, define erroneamente o que é decisão técnica ótima.

Deve-se ter em mente que a questão tem pontos centrais a serem enfrentados, que não se faculta ao candidato abordar o que sabe sobre o tema, sem vínculo com o eixo central da questão.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 121606 (Mestrado)

Não se pode imaginar que a resposta seja alheia ao perguntado, facultando-se que seja abordado o que se sabe sobre o tema. O foco é direcionado pela pergunta.

TODOS os critérios previstos no Edital do Processo Seletivo têm por pressuposto que os argumentos sejam elaborados na moldura definida para as respostas.

O (A) candidato (a) não abordou os métodos de construção da verdade na ciência e no direito, nem expõe se a decisão técnica ótima vincula a decisão jurídica.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (ZERO).

Candidato(a) 121616 (Mestrado)

Como o (a) próprio (a) candidato (a) relata, “embora não tenha abordado completamente a negação de decisões técnicas ótimas, tendo em vista que o texto trata sobre como deve ser uma decisão técnica

(mas tratou-se que elas podem ter o máximo de tecnicidade, expertise e neutralidade mas que, mesmo assim, elas não são parâmetros absolutos para decisões jurídicas, conforme o próprio texto traz), a resposta trouxe uma reflexão válida e circunstanciada sobre a pergunta trazida pelo próprio texto”.

Deve ser compreendido, como é demonstrado pelo Espelho de Resposta, que o (a) candidato (a) não deve se ater a fazer reflexões sobre a pergunta posta, mas efetivamente, de forma argumentativa, respondê-la.

O(A) candidato (a) não expõe como se definem as decisões técnicas e as decisões jurídicas, com os seus respectivos protocolos. Não aborda a incerteza científica, não correlaciona a incerteza científica com as decisões jurídicas.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,0).

Questão 03 – Mestrado:

Candidato(a) 120765

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, desconsiderando o espelho de prova que indica que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si. Ratifica-se que o autor considerado, Paulo Bonavides, é explícito no que se refere aos referidos graus.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em 1,5 ponto.

Candidato(a) 120825

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) argumenta que o espelho de prova está inserido no contexto de uma obra maior e por isso a resposta dialogaria com vários outros aspectos da obra do autor. De fato, a construção do conhecimento não é isolada, todavia, o autor é explícito quando se refere aos 3 distintos graus de uma crise política: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si. Ratifica-se que o autor considerado, Paulo Bonavides, é explícito no que se refere aos referidos graus.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota: zero para a questão em análise.

Candidato(a) 120932

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) não traz arrazoadado acerca de sua resposta, apenas ratifica os termos já dispostos na prova. Em termos muito resumidos, o que a pergunta demandava era uma resposta que dialogasse explicitamente com a afirmação de que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em zero.

Candidato(a) 121012

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) não apresentou nenhum arrazoadado de conteúdo para arrimar seu pedido de revisão. Ratifica-se, por conseguinte, a nota atribuída.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota de 1,0 (um ponto).

Candidato(a) 121090

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) não traz nenhum arrazoado acerca de sua resposta, apenas ratifica os termos do espelho de prova, qual seja, que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em 1,5 ponto.

Candidato(a) 121399

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) não traz arrazoado acerca de sua resposta, apenas ratifica os termos já dispostos na prova, bem como cita o autor Paulo Bonavides. Em termos muito resumidos, o que a pergunta demandava era uma resposta que dialogasse explicitamente com a afirmação de que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em zero.

Candidato(a) 121480

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) argumenta que o espelho de prova está inserido no contexto de uma obra maior e por isso a resposta dialogaria com vários outros aspectos da obra do autor. De fato, a construção do conhecimento não é isolada, todavia, o autor é explícito quando se refere aos 3 distintos graus de uma crise política: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si. Ratifica-se que o autor considerado, Paulo Bonavides, é explícito no que se refere aos referidos graus.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota: zero para a questão em análise.

Candidato(a) 121541

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, desconsiderando o espelho de prova que indica que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si. Ratifica-se que o autor considerado, Paulo Bonavides, é explícito no que se refere aos referidos graus.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Candidato(a) 121616

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, desconsiderando o espelho de prova que indica que um Estado pode percorrer uma crise política em 3 distintos graus: crise do Executivo, crise Constitucional e crise de Instituições ou da Sociedade em si. Ratifica-se que o autor considerado, Paulo Bonavides, é explícito no que se refere aos referidos graus.

Dessa forma, indefere-se o recurso do candidato acima indicado, mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Questão 01 – Doutorado:

Candidato(a) 120670 (Doutorado)

O candidato pede majoração de sua nota, pois teria revelado capacidade de exposição textual clara, precisa e correta, com objetividade científica, bem como capacidade de conexão entre as respostas e as referências bibliográficas fundamentais do programa, assim como, sempre que aplicável, aos temas de suas linhas de pesquisa. Teria revelado ainda capacidade de articulação de resposta coerente e fundamentada às questões formuladas. Daí pede que os 2,5 sejam majorados.

O problema é que o candidato não respondeu ao que foi perguntado, de modo completo. A pergunta tem várias subdivisões, algumas das quais ele sequer tocou. Foi exatamente a parte dedicada a relacionar o ceticismo axiológico de Kelsen e a defesa, que este mesmo autor faz, da democracia. Esse era o ponto central da questão, e que simplesmente não foi respondido. Foi por conta da coerência, e das outras capacidades reclamadas no recurso, que ele obteve ainda os 2,5 pontos, mesmo sem ter verdadeiramente respondido o que se perguntou. Assim, em suma, não há como revisar a nota. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 120924 (Doutorado)

O candidato reclama revisão de sua nota (0,5), porque teria escrito palavras que de algum modo parecem ou guardam relação com as que constam do espelho. Não lhe assiste, porém, razão, principalmente porque em suas respostas há diversas afirmações equivocadas. Não é suficiente usar as palavras “moldura” e “valor”, em algum lugar da resposta, para construir uma resposta consistente.

Afirma-se, por exemplo, que, para Kelsen, dentro da moldura, o intérprete deve adotar a solução mais condizente com segurança e liberdade. Isso não é verdade. Em seguida, se faz alusão ao sistema de precedentes, algo que não guarda qualquer pertinência com a pergunta. Revela, portanto, que o candidato escreve palavras aleatórias e não sabe o que elas têm a ver com o problema. Não se escreve absolutamente nada, na resposta, sobre a relação entre o ceticismo axiológico e a democracia. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 120945 (Doutorado)

O candidato recorre pleiteando majoração de sua nota, pois sua questão teria dissertado sobre o tema e estaria relacionada à bibliografia, contendo informações corretas. Entretanto, não se exige dos candidatos que façam afirmações corretas nas suas respostas, apenas. Exige-se que respondam ao que foi perguntado. Isso é evidente. Se o candidato escreve que Kelsen foi morar na Califórnia por conta da perseguição nazista, ou que tinha uma família, ou que usava bigode, tem-se afirmações corretas que se relacionam com a bibliografia, mas não foi isso o que a questão perguntou. No caso, não se explicou nada do que o espelho indica, pelo que não há como majorar a nota atribuída ao candidato. Não explicou sobre a interpretação voluntarista em Kelsen, sobre a relação disso com o ceticismo axiológico (por que, diante da impossibilidade de conhecer valores cientificamente, a ciência forneceria tal quadro ou moldura?), e muito menos relacionou tais ideias com a defesa da democracia em Kelsen. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121077 (Doutorado)

Contraste da resposta do candidato com o espelho fornecido revela que não há como revisar-lhe a pontuação atribuída, salvo se fosse para menos. O candidato não responde corretamente nenhum dos pontos da questão. Kelsen não defende a despurificação do direito. Kelsen não afirma que uma

pluralidade de normas está em uma moldura, mas que o texto das normas a serem interpretadas confere uma moldura de significados possíveis, sendo uma metáfora usada para aludir ao discricionarismo do intérprete, que é fruto do ceticismo axiológico, outro conceito que ele define erroneamente. Diante do exposto, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121277 (Doutorado)

O candidato obteve 3,5 pontos na questão, mas pleiteia 4,0, pois considera que sua resposta foi completa. Mas ela não foi, incorrendo em incompletudes e em equívocos. Não basta citar os mesmos autores e tratar do mesmo assunto para obter a pontuação máxima, sendo essencial não fazer afirmações equivocadas, e examinar o tema em sua completude.

O autor afirma, por exemplo, que há contradição na metáfora da moldura, pois ela implica admitir a presença de valores. Ocorre que Kelsen não os nega. Ele apenas afirma que eles não podem ser objeto de afirmações científicas. Daí a moldura, pois a ciência, avaliativa, indicará os resultados objetivamente possíveis, aspecto central da questão que o autor revela, na resposta e no recurso principalmente, não ter entendido. O candidato também não responde um elemento central da questão, que é o de saber como, partindo do ceticismo axiológico, Kelsen defende a democracia sem (aparentemente) incorrer em contradição: a ausência de critérios que permitam afirmar que uns valores são melhores que outros conduz a sistema que os tolere todos. Não há como revisar a nota, salvo para baixo. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121500 (Doutorado)

O candidato reclama majoração da nota, pois teria revelado conhecimento geral da obra de Kelsen, embora não tenha respondido exatamente o que se perguntou, como ele próprio admite. Nada se disse, na resposta, sobre como, do ceticismo axiológico, fundamenta-se a defesa da democracia, quando era exatamente isso o que a pergunta exigia do candidato. Não se disse se há contradição com o ceticismo ou não. Não se estabeleceu nenhuma relação com o falibilismo. Em suma, falou-se genericamente sobre Kelsen, mas nada sobre o que foi indagado. Daí não haver como majorar a nota. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Candidato(a) 121610 (Doutorado)

O candidato obteve zero pontos, e recorre indicando que, em sua ótica, teria oferecido resposta convergente com o espelho.

Examine-se, então, novamente, sua resposta.

O candidato erra ao explicar como se dá a interpretação na teoria pura, que nem é literal, nem é restritiva, nem nada do que consta da resposta dada.

A pergunta era: “Explique como se dá a interpretação jurídica no âmbito da teoria pura do direito de Hans Kelsen. Na sequência, indique no que as premissas do pensamento kelseniano se relacionam com o ceticismo, no que são incompatíveis com o falibilismo, e se (e como), a partir delas, sem as refutar, seria possível construir uma defesa da democracia.” A resposta dada pelo candidato não trata de absolutamente nada disso. Até a definição de ceticismo dada está errada, pois ele não tem pertinência com a relação do Judiciário com outros poderes.

A defesa da democracia em Kelsen nada tem a ver com Waldron, com diálogos institucionais ou nada que o candidato tenha respondido. A prova exige conhecimento sobre um ponto específico,

não a memorização de ideias chave aleatórias sobre incontáveis autores, a serem lançadas na resposta. Diante disso, nego provimento ao recurso.

Questão 02 – Doutorado:

Candidato(a) 120670 (Doutorado)

O candidato (a) relata: “Admito que a resposta dada não abordou diretamente os aspectos exigidos no espelho de resposta, porém foi demonstrado que este candidato fez o estudo da obra e que, inclusive apresenta elementos centrais e importantes e, dessa forma, ainda contempla parte dos elementos de resposta de forma difusa, como se pretende demonstrar a seguir.”

Não se pode imaginar que a resposta seja alheia ao perguntado, facultando-se que seja abordado o que se sabe sobre o tema. O foco é direcionado pela pergunta.

TODOS os critérios previstos no Edital do Processo Seletivo têm por pressuposto que os argumentos sejam elaborados na moldura definida para as respostas.

Impossível, também, imaginar que os quesitos da resposta sejam abordados de forma “difusa”.

O (A) candidato (a) não indicou os mecanismos cognitivos que valorizam o princípio de precaução nem os comenta.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (0,5).

Candidato(a) 120924 (Doutorado)

O candidato teve a atribuição de metade dos pontos da questão.

Apontou três dos quatro mecanismos cognitivos que valorizam o princípio da precaução sem, contudo, explicá-los.

Conforme relatado no Espelho de Resposta, necessário era expor todos os mecanismos e explica-los, com visão crítica, o que não foi feito.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,5).

Candidato(a) 121077 (Doutorado)

O (A) candidato (a) suscita em seu recurso que “É importante lembrar que o edital determina a avaliação da capacidade do candidato de se conectar com as referências bibliográficas do programa. Minha resposta, além de bem fundamentada, utilizou-se dessas referências para construir uma crítica abrangente sobre o princípio da precaução. Solicito, assim, que essa análise mais aprofundada seja devidamente considerada”, o que é verdadeiro. Contudo, a capacidade de se conectar com as referências bibliográficas do Programa não significa a liberdade de falar o que quiser sobre o tema da questão.

O (A) candidato (a) deve responder à questão posta, o que não foi feito. Claramente se pedia a indicação dos mecanismos cognitivos que acarretam a supervalorização do princípio da precaução, com a sua análise crítica. Nada disso foi feito.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (ZERO).

Candidato(a) 121277 (Doutorado)

É preciso ter em mente que não se faculta ao candidato (a) expor o que sabe sobre o tema em análise. As questões direcionam a discussão e devem ser o foco da resposta.

O candidato, de forma muito clara, não indica com precisão os mecanismos cognitivos que valorizam o princípio da precaução, nem os critica.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (1,0).

Candidato(a) 121453 (Doutorado)

O (A) candidato (a) abordou quase todos os aspectos solicitados em sua resposta, contudo, deixou de explicar, com visão crítica, os mecanismos cognitivos que acarretam a supervalorização do princípio da precaução.

Relata, apenas de forma superficial, no que consistem os mecanismos, sem analisá-los.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (2,5).

Candidato(a) 121500 (Doutorado)

O candidato não explora o tema com propriedade, não apresenta as repostas suscitadas pelas perguntas.

Deixa de indicar os mecanismos cognitivos que valorizam o princípio da precaução, assim como não os analisa.

Não se pode imaginar que a resposta seja alheia ao perguntado, facultando-se que seja abordado o que se sabe sobre o tema. O foco é direcionado pela pergunta.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (ZERO).

Candidato(a) 121610 (Doutorado)

O candidato não aborda os temas suscitados pelas perguntas.

Argumenta que a indicação genérica de que não abordou os mecanismos cognitivos que valorizam o princípio da precaução e nem os tenha explicado contraria o próprio espelho e evidencia que deva ser atribuído pelo menos um ponto na questão.

O espelho detalha o que deveria ser respondido. Nas observações constantes da prova, o examinador apontou as falhas das respostas, de forma resumida, sem qualquer contradição.

Deve-se observar que as perguntas direcionam o foco das respostas, não se permitindo ao candidato falar o que quiser sobre o tema.

A nota não merece ser modificada, expressa exatamente o conteúdo das respostas.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo a nota atribuída (ZERO).

Questão 03 – Doutorado:

Candidato(a) 120670 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que os argumentos apresentados na prova são suficientes, apenas, para que seja atribuída a pontuação inicialmente apontada. As discussões trazidas em sede de recurso não demonstram paridade entre o que foi escrito e a pergunta feita, para além da pontuação já atribuída.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Candidato(a) 120924 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, não apontando aspectos centrais para a resposta ser considerada correta. Os argumentos apresentados são suficientes, apenas, para que seja atribuída a pontuação inicialmente apontada.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Candidato(a) 120945 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, não apontando aspectos centrais para a resposta ser considerada totalmente correta. Os argumentos apresentados são suficientes para que seja atribuída metade da pontuação da questão, o que já ocorreu.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,5 ponto.

Candidato(a) 121277 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, não apontando aspectos centrais para a resposta ser considerada totalmente correta. Os argumentos apresentados são suficientes para que seja atribuída metade da pontuação da questão, o que já ocorreu.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,5 ponto.

Candidato(a) 121077 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, não apontando aspectos centrais para a resposta correta, indicados abaixo:

“No que se refere à **doutrina**, sua contribuição é menos significativa, dialogando com a construção teórico-conceitual de Vasak acerca da paz como um direito de terceira dimensão (geração). No que se refere à **jurisprudência**, há contribuições mais consistentes, a exemplo do que se extrai de decisões da Suprema Corte americana e da Corte da Costa Rica. No que se refere às discussões sobre a “era da legitimidade e da ética”, tem-se o tópico 4, A pré compreensão da paz: a era da legitimidade e da ética, também do capítulo 17, pgs. 599, 600 e 601, das quais se extrai que a legitimidade não mais se assenta em códigos e na legalidade estrita, mas nas Constituições e em princípios”.

O segundo aspecto da resposta sequer é abordado e o primeiro aspecto, doutrinário, é abordado de forma insuficiente, motivo pelo qual foi atribuído 1,0(um ponto).

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Candidato(a) 121453 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que o(a) candidato(a) ratifica os termos da resposta concedida, não apontando aspectos centrais para a resposta correta, indicados abaixo:

“No que se refere à **doutrina**, sua contribuição é menos significativa, dialogando com a construção teórico-conceitual de Vasak acerca da paz como um direito de terceira dimensão (geração). No que se refere à **jurisprudência**, há contribuições mais consistentes, a exemplo do que se extrai de decisões da Suprema Corte americana e da Corte da Costa Rica. No que se refere às discussões sobre a “era da legitimidade e da ética”, tem-se o tópico 4, A pré compreensão da paz: a era da legitimidade e da ética, também do capítulo 17, pgs. 599, 600 e 601, das quais se extrai que a legitimidade não mais se assenta em códigos e na legalidade estrita, mas nas Constituições e em princípios”.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,5 ponto.

Candidato(a) 121500 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que os argumentos apresentados na prova são suficientes, apenas, para que seja atribuída a pontuação inicialmente apontada. As discussões trazidas em sede de recurso não demonstram paridade entre o que foi escrito e a pergunta feita, para além da pontuação já atribuída.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 1,0 ponto.

Candidato(a) 121610 (Doutorado)

Reavaliando a resposta formulada verifica-se que os argumentos apresentados na prova estão alinhados à pontuação atribuída inicialmente, a saber, 2,0 pontos. Ainda no que se refere ao recurso, esclarece-se que a ponderação acerca da edição adotada não pode prosperar, uma vez que não há alteração de texto, no que tange à questão 3, entre as edições mencionadas.

Dessa forma, indefere-se o recurso do(a) candidato(a) acima indicado(a), mantendo-se a sua nota em 2,0 pontos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da Comissão e lavrada a presente Ata, cuja divulgação foi então determinada pelo Coordenador do PPPGD.

Fortaleza, 21 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADA)

Prof. Dr. Hugo de Brito Machado Segundo

Prof. Dr. João Luis Nogueira Matias

Profa. Dra. Denise Almeida de Andrade

Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças

Em razão do não provimento de qualquer dos recursos interpostos, mantêm-se os RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS DO MESTRADO ACADÊMICO E DO DOUTORADO divulgados na data de 30 de setembro de 2024.